DECRETO N.º 2729/2026
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA EMEI "LYGIA BUSCHINELLI" CONFORME ESPECIFICA."

LAZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Escolar da EMEI "Lygia Buschinelli", eleitos por seus pares, nos termos da Lei nº 3.056, de 28 de fevereiro de 2024, e em consonância com a Lei federal nº 14.644/2023, sendo:

I – Diretora de Escola (membro nato):

NOME DA DIRETORA: Graziela Demarchi

RG nº 28.***.*62-9

II – Representantes dos professores atuantes na escola:

Titular: Cristiane Aparecida Julião Teco

Emprego: Professora –PEI

RG nº 29. ***.*76-5

Suplente: Juliana Girotto

Emprego: Professora –PEI

RG: 23. ***.*99-7

III – Representantes dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola:

NOME DO COORDENADOR: Sharlene Aparecida Tamiazo Garcia

Emprego: FUNÇÃO COORDENADOR

RG: 33. ***.*05-4

IV – Representantes dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola: NÃO TENHO

V – Representantes dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes:

Titular: Jéssica Paulino do Predo Meneghini

RG nº 57. ***.*65-3

Suplente: Mariana Rodrigues Bueno Ramos

RG nº44. ***.*60-8

Titular: Dalila Aparecida Armando Ribeiro

RG nº 68. ***.*59-5

Suplente: Tamiris Ribeiro de Freitas Tinelli

RG nº: 40. ***.*28

Titular: Natalie Amanda Rodrigues

RG nº 32. ***.*50-0

Suplente: Jéssica Danieli Cigagna

RG nº 52. ***.*44-5

Titular: Jaqueline Macedo Silvério

RG nº 44. ***.*69-0

Suplente: Isabele Beloto de Paula

RG nº 49. ***.*54

VI – Representantes da comunidade local:

Titular: Luciene Dos Santos Magalhães

RG nº 58. ***.*22-8

Suplente: Priscila Fernanda Camargo Ferro

RG nº 40. ***.*73

§ 1º O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou provisórios, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º Ao suplente é facultado participar de todas as reuniões e atividades do Conselho Escolar, sem direito a voto quando presente o titular.

§ 3º A atuação dos membros do Conselho Escolar é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

§ 4º Não há representatividade da categoria de estudantes, tendo em vista que a unidade escolar não conta com alunos com idade superior a 10 (dez) anos, sendo indicados mais 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis legais.

§ 5º O segmento dos professores e profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola é composto por uma única servidora, não havendo indicação de suplente.

Art. 2º O Diretor de Escola será o Presidente do Conselho Escolar, e o Vice-Presidente será eleito entre os conselheiros na primeira reunião do colegiado.

Art. 3º A finalidade, atribuições, direitos, deveres, proibições e a periodicidade das reuniões são as constantes na Lei nº 3.056/2024 e no Estatuto do Conselho Escolar.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros Escolares terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data desta designação, permitida uma recondução para o próximo mandato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n° 2531 de 05 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 18 de novembro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa